

CONTRATO Nº 89/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DIVITO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME PARA REFORMA DO 1º ANDAR DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCESP PARA A ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À DIRETORIA DE SERVIÇOS, AO CORPO DE BOMBEIROS CIVIL, À VIGILÂNCIA, À TELEFONIA DENTRE OUTROS SERVIÇOS

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no D.O.E de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no D.O.E de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIVITO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 33.393.362/0001-49, com sede na Rua Coronel João Dias Guimarães, nº 88, Sala 01, Vila São João, em Caçapava, Estado de São Paulo, CEP: 12281-350, representada na forma de seu contrato social pela Senhora **DIDIANE YURI TAUHATA**, RG nº 28.595.756-9 SSP/SP e CPF nº 293.438.158-75, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/23, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do SEI - Processo nº **776/2023-24**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1- Reforma do 1º andar do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP para a adequação dos espaços destinados à Diretoria de Serviços, ao Corpo de Bombeiros Civil, à vigilância, à telefonia dentre outros serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 34/23 e seus Anexos;
- b) Proposta de 25 de outubro de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 34/23.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global.**

1.5- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prédio Sede: Avenida Rangel Pestana, 315 - Centro, São Paulo/SP, CEP: 01017-906.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de **R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais).**

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

3.1- A vigência deste contrato inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), encerrando-se na data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste contrato no DOE-TCESP.

3.3- O prazo de execução dos serviços é de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e em **60 (sessenta) dias corridos**, após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o **Termo de Recebimento Definitivo**.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **60 (sessenta) meses** e dos **equipamentos e materiais** é de **12 (doze) meses** (mínimo de 12 meses), contados a partir da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e será recebido por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, o(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

4.1.2- O(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo V do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

4.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes

de sua execução.

4.3- Conforme definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização, em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP**, os seguintes documentos:

- 4.3.1- Carta de preposição** com a indicação do preposto, empregado da **CONTRATADA**, indicado pela **CONTRATADA** para gerenciar a execução deste Contrato, com poderes para responder pela **CONTRATADA** junto à **Comissão de Fiscalização**;
- 4.3.2- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, com base no valor total do contrato, relativa à atividade técnica de direção executiva geral e coordenação dos serviços contratados. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- 4.3.3- ART ou RRT**, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da elaboração do projeto executivo dos sistemas elétricos. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º ou 8º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- 4.3.4- ART ou RRT**, com base no valor total do contrato, relativa à responsabilidade técnica da elaboração do projeto executivo do sistema de ar-condicionado. Responsável técnico com a competência técnica consignada no artigo 7º ou 12º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- 4.3.5- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil** com importância assegurada correspondente a **10% do valor deste Contrato**, bem como de **seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual**, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada na Autorização para Início dos Serviços e finda com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.3.6- Rol de equipe técnica**, indicando o responsável técnico residente (encarregado, mestre de obras ou equivalente) e os empregados a serem alocados na execução do objeto deste contrato, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovante de recebimento de EPIS. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- 4.3.7- Nome, formação, registro profissional e contato do engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho**, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente. No caso de profissional não integrante do quadro de funcionários da **CONTRATADA**, apresentar documento que demonstre e comprove o tipo de vínculo com a **CONTRATADA**;
- 4.3.8- Rol das subcontratações**, mencionando a razão social, o CNPJ, o nome do contato, o fone, o endereço físico e o endereço eletrônico, indicando os serviços que serão desenvolvidos.

4.4- Conforme definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis** da emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, os seguintes documentos:

- 4.4.1-** Planejamento com cronograma físico detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à **Comissão de Fiscalização**, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços, o cronograma em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;
- 4.4.2-** Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) relacionado ao local da atividade;
- 4.4.3-** Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços (incluindo a situação física das telhas metálicas do telhado).

4.5- O **prazo de execução dos serviços** é de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, contados a partir da data indicada pela **CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**.

4.6- Conforme definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização em até 3 (três) dias úteis da data de corte da medição** para o início do procedimento de medição dos serviços:

- 4.6.1-** Apresentação da planilha de medição para análise e avaliação da **Comissão de Fiscalização**;
- 4.6.2-** Apresentação de declaração associada a cada um dos sistemas prediais em intervenção, cite-se, sistema civil/elétrico/hidráulico/TIC/ar-condicionado, assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) - conforme ART e RRT emitidas, consignando que as quantidades constantes da planilha de medição foram executados de forma satisfatória, não sendo percebidos vícios construtivos que prejudique o desempenho dos sistemas que sofreram intervenção ou que foram implementados, ou defeitos que coloquem em risco à saúde e/ou à segurança dos usuários da edificação;
- 4.6.3-** Apresentação do diário de obra com os registros do período da medição assinado pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços, conforme ART ou RRT emitida;
- 4.6.4-** Apresentação do(s) CTR(s) quando medidos os serviços associados à remoção de entulho.

4.7- As medições para efeito dos pagamentos serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- 4.7.1-** A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- 4.7.2-** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- O valor dos pagamentos será obtido mediante aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;
 - Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela **Comissão de Fiscalização**, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte;
- 4.7.3-** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da **documentação pertinente**, e autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura**;
- 4.7.4-** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **03 (três) dias corridos** para a **Comissão de Fiscalização**;
- 4.7.5-** Recebidas as notas fiscais/faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.9.1** deste contrato.

4.8- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

- 4.8.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
- 4.8.2-** Eventuais pedidos de **prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;
- Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.9- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

- 4.9.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
- O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
 - Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da última nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias corridos**.
- 4.9.2- Definitivamente**, em **60 (sessenta) dias corridos** do recebimento provisório;
- O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência - Anexo I do Edital e aos termos contratuais.

4.10- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.11- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- 4.11.1-** Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 4.11.2-** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 4.11.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;
- 4.11.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- 4.11.5-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

4.12- A **CONTRATADA** deverá apresentar "**as-built**" (elétrico, hidráulico, arquitetura e de segurança) conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.13- Para a execução dos **serviços de forro, ar-condicionado, painéis de vidro e restauração do piso, será permitida subcontratação**;

- 4.13.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
- 4.13.2-** O **CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra

dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL

5.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 55.500,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

5.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **término da vigência deste contrato**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias** contados do recebimento da referida notificação.

5.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso:

6.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

6.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.1.3- Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

6.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

7.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

7.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

7.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 (quinze) dias** após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 7.2**.

7.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

7.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.6- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

7.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

7.8- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

7.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".

7.10- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

7.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.12- A não apresentação da comprovação de que trata a **cláusula anterior** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.13- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.14- Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

8.2- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

8.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **Comissão de Fiscalização**.

- 8.4- Para a realização dos serviços, os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- 8.5- A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, ou fornecidos pela **CONTRATADA**, é de sua própria responsabilidade. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.
- 8.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 8.7- Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 8.8- Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- 8.9- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 8.10- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.
- 8.11- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 8.12- Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.
- 8.13- Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 8.14- Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.
- 8.15- Estar ciente de que a **Comissão de Fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.
- 8.16- Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório) quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela **Comissão de Fiscalização**, para comprovação de qualidade.
- 8.17- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 8.18- A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 9.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.
- 9.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1- As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

- 11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 11.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- 11.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 11.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
- 11.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

- 12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

ANEXO AO CONTRATO
PLANILHA DE PREÇOS
SEI - PROCESSO nº 776/2023-24

| OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma do 1º andar do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP para a adequação dos espaços destinados à Diretoria de Serviços, ao Corpo de Bombeiros Civil, à vigilância, à telefonia dentre outros serviços. SEI 776/2023-24 | | | | |  | | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO | | |
|--|---|---------|-----|---------------|--|----------|---|-----------|--|
| ITEM/ SUBITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R\$) | | | | | |
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA | |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | | |
| 1 | PARTE CIVIL – GERAL | | | | | | | | |
| 1.1 | Remoção de forro metálico sem reaproveitamento, incluindo estrutura de sustentação e luminárias de aclaramento | m² | 410 | 0,00 | 8,44 | 0,00 | 3.458,35 | 3.458,35 | |
| 1.2 | Sustentação de blocos de concreto de enchimento da laje | u | 33 | 7,53 | 31,34 | 248,33 | 1.034,06 | 1.282,38 | |
| 1.3 | Remoção, sem aproveitamento, de guarda corpo tubular de aço | m | 35 | 0,00 | 5,46 | 0,00 | 191,10 | 191,10 | |
| 1.4 | Demolição de forro de gesso | m² | 38 | 0,00 | 4,67 | 0,00 | 177,46 | 177,46 | |
| 1.5 | Remoção, com reaproveitamento, dos sensores de fumaça do sistema de alarme de incêndio | u | 15 | 0,00 | 10,09 | 0,00 | 151,28 | 151,28 | |
| 1.6 | Remoção, com reaproveitamento, das luminárias de aclaramento do sistema de incêndio | u | 16 | 0,00 | 10,09 | 0,00 | 161,36 | 161,36 | |
| 1.7 | Remoção, com reaproveitamentos, de câmeras do sistema de CFTV | u | 3 | 0,00 | 10,09 | 0,00 | 30,26 | 30,26 | |
| 1.8 | Remoção de toda a infraestrutura horizontal superior com elétrica com reaproveitamento, e do cabeamento de dados, incluindo os condutores elétricos e demais cabos (por andar) | u | 1 | 0,00 | 5516,81 | 0,00 | 5.516,81 | 5.516,81 | |
| 1.9 | Remoção sem reaproveitamento dos rodapés técnicos, incluindo condutores e cabos no seu interior | u | 1 | 0,00 | 2016,74 | 0,00 | 2.016,74 | 2.016,74 | |
| 1.10 | Remoção, sem reaproveitamento, de divisórias tipo colméia, incluindo elementos de vidro e painéis de alumínio | m² | 87 | 0,00 | 16,24 | 0,00 | 1.412,45 | 1.412,45 | |
| 1.11 | Remoção dos suportes de sustentação dos equipamentos de ar-condicionado de janela com o devido fechamento dessa abertura | u | 12 | 0,00 | 7,50 | 0,00 | 89,94 | 89,94 | |
| 1.12 | Remoção de porta dupla de vidro, incluindo perfis e acessórios. | u | 1 | 0,00 | 35,16 | 0,00 | 35,16 | 35,16 | |
| 1.13 | Remoção de porta dupla de vidro, incluindo perfis e acessórios, considerando posterior reinstalação (prevista em outro item). | u | 1 | 0,00 | 29,92 | 0,00 | 29,92 | 29,92 | |
| 1.14 | Remoção das portas de madeira incluindo batentes, sem reaproveitamento | u | 7 | 0,00 | 46,18 | 0,00 | 323,26 | 323,26 | |
| 1.15 | Remoção de equipamentos hidráulicos sanitários sem reaproveitamento | u | 14 | 0,00 | 22,44 | 0,00 | 314,09 | 314,09 | |
| 1.16 | Remoção de divisórias e tampos de granito | m² | 12 | 0,00 | 15,45 | 0,00 | 185,40 | 185,40 | |
| 1.17 | Demolição do revestimento cerâmico das áreas frias (WC's e copas), incluindo emboço e reboco. | m² | 155 | 0,00 | 9,23 | 0,00 | 1.430,65 | 1.430,65 | |
| 1.18 | Demolição do revestimento cerâmico do piso dos WC's e copas, incluindo camada de contrapiso. | m² | 38 | 0,00 | 11,28 | 0,00 | 428,64 | 428,64 | |
| 1.19 | Remoção, sem reaproveitamento, do piso laminado de madeira | m² | 134 | 0,00 | 35,89 | 0,00 | 4.808,72 | 4.808,72 | |
| 1.20 | Execução de parede de alvenaria, nas áreas úmidas, com bloco cerâmico de vedação de 8 furos, espessura de 9 cm, do piso até a laje de teto, com a realização do devido encunhamento na laje | m² | 15 | 37,59 | 34,48 | 563,90 | 517,19 | 1.081,08 | |
| 1.21 | Construção de fechamentos com drywall, incluindo estrutura metálica e preenchimento com lâ de rocha | m² | 72 | 147,00 | 98,00 | 10583,78 | 7.056,07 | 17.639,86 | |
| 1.22 | Refazimento de base para assentamento de revestimento cerâmico nos fechamentos de alvenaria, o que inclui, chapisco, emboço e reboco | m² | 155 | 12,21 | 26,43 | 1893,02 | 4.097,12 | 5.990,13 | |
| 1.23 | Impermeabilização do piso das áreas úmidas | m² | 38 | 12,98 | 43,03 | 493,16 | 1.635,10 | 2.128,27 | |
| 1.24 | Refazimento de contrapiso | m² | 41 | 15,24 | 44,38 | 624,72 | 1.819,54 | 2.444,26 | |
| 1.25 | Remoção válvulas de descarga | u | 5 | 0,00 | 28,68 | 0,00 | 143,40 | 143,40 | |
| 1.26 | Remoção de armários | m² | 60 | 0,00 | 10,24 | 0,00 | 614,10 | 614,10 | |
| 1.27 | Remoção de marcenaria sob todo o balcão de mármore. | m² | 12 | 0,00 | 10,24 | 0,00 | 122,82 | 122,82 | |
| 1.28 | Argamassa para reparos pontuais, incluindo acabamento da superfície adequado | m³ | 0,2 | 221,00 | 162,00 | 44,20 | 32,40 | 76,60 | |
| 1.29 | Remoção, sem reaproveitamento, das caixas de tomada embutidas e chumbadas por meio de bloco de concreto na laje do pavimento. | u | 43 | 0,00 | 10,09 | 0,00 | 433,66 | 433,66 | |
| 2 | PARTE CIVIL – ACABAMENTOS | | | | | | | | |
| 2.1 | Pintura com tinta látex premium, cor de referência algodão egípcio, incluindo preparação de superfície e emassamento nas áreas de emenda de drywall e correções de reboco | m² | 740 | 9,32 | 21,25 | 6899,76 | 15.726,48 | 22.626,24 | |
| 2.2 | Pintura com tinta látex premium, cor de referência branco fosco, incluindo preparação de superfície e emassamento nas áreas de emenda de drywall e correções de reboco | m² | 150 | 9,32 | 21,25 | 1398,60 | 3.187,80 | 4.586,40 | |
| 2.3 | Pintura com tinta látex acrílico premium, cor de referência branco fosco, incluindo preparação de superfície e emassamento nas áreas de emenda de drywall e correções de reboco | m² | 34 | 10,23 | 21,19 | 347,86 | 720,57 | 1.068,43 | |
| 2.4 | Forro metálico modular regular 0,625x0,625 m, incluindo estrutura em perfil T invertido e tabica. | m² | 240 | 236,20 | 101,23 | 56687,90 | 24.294,82 | 80.982,72 | |
| 2.5 | Fornecimento e instalação de bordas de gesso para a modulação do forro metálico | m² | 150 | 60,56 | 25,96 | 9084,60 | 3.893,40 | 12.978,00 | |
| 2.6 | Construção de forro de gesso com tabica | m² | 34 | 62,82 | 25,96 | 2136,00 | 882,50 | 3.018,51 | |
| 2.7 | Fechamento definitivo das aberturas na esquadria metálica decorrente da remoção dos equipamentos de ar-condicionado de janela | u | 12 | 229,74 | 19,03 | 2756,88 | 228,31 | 2.985,19 | |
| 2.8 | Reinstalação de porta dupla de vidro, incluindo perfis e acessórios. | u | 1 | 0,00 | 122,25 | 0,00 | 122,25 | 122,25 | |
| 2.9 | Fornecimento e instalação de porta lisa de madeira completa, incluindo batente, guarnições e ferragens (porta tipo P1). Folha de 0,82 m x 2,1 m encabeçada. | u | 11 | 725,37 | 292,36 | 7979,11 | 3.215,98 | 11.195,09 | |

| | | | | | | | | |
|----------|---|-----|-----|----------|---------|----------|-----------|-----------|
| 2.10 | Fornecimento e instalação de porta lisa de madeira completa, incluindo batente, guarnições e ferragens (porta tipo P4), para banheiro PCD. Folha de 0,82 m x 2,1 m encaixada. | u | 1 | 1061,94 | 320,67 | 1061,94 | 320,67 | 1.382,61 |
| 2.11 | Fornecimento e instalação de porta lisa de madeira completa, incluindo batente, guarnições e ferragens (porta tipo P5). Folha de 0,82 m x 2,1 m encaixada. | u | 4 | 725,37 | 292,36 | 2901,49 | 1.169,45 | 4.070,94 |
| 2.12 | Fornecimento e instalação de piso taco, de dimensões de 7 x 21 cm. O piso deve ser assentado de forma a complementar o piso faltante nos locais onde foram demolidas as alvenarias, as caixas de piso, e onde venha a ser necessário. | m² | 5 | 248,45 | 19,40 | 1242,23 | 97,02 | 1.339,25 |
| 2.13 | Restauração de piso de taco por meio da revisão e colagem de peças soltas, lixamento, limpeza do rejunte e calafetação, limpeza geral e aplicação de no mínimo 3 (três) demãos de verniz de poliuretano à base de água bi-componente, de alto tráfego, para piso de madeira, acabamento semi-brilho | m² | 410 | 23,27 | 92,77 | 9539,88 | 38.035,54 | 47.575,42 |
| 2.14 | Revestimento cerâmico dos fechamentos de alvenaria das áreas frias, incluindo rejunte | m² | 155 | 108,42 | 24,46 | 16804,91 | 3.791,42 | 20.596,34 |
| 2.15 | Revestimento cerâmico do piso das áreas frias incluindo rejunte | m² | 34 | 79,64 | 34,38 | 2707,77 | 1.168,96 | 3.876,73 |
| 2.16 | Fornecimento e assentamento de piso em granito preto, tipo são gabriel. Granito de primeira qualidade, com superfície polida, dimensões mínimas de 0,80 m² por peça, e espessura mínima de 1,5 cm, borda retificada. | m² | 11 | 727,36 | 40,08 | 8001,01 | 440,84 | 8.441,85 |
| 2.17 | Fornecimento e assentamento de soleira em pedra de granito. | u | 1 | 93,34 | 15,13 | 93,34 | 15,13 | 108,47 |
| 2.18 | Fornecimento e instalação de divisória de ambiente com vidro duplo, com persiana interna e portas de correr | cj. | 1 | 16915,57 | 5121,78 | 16915,57 | 5.121,78 | 22.037,35 |
| 2.19 | Fornecimento e instalação de vidros transparentes, altura de aproximadamente 138 cm, largura de 110 cm (acompanhando a modulação das pedras de mármore) e espessura 6,0 mm, na parte superior do balcão, fixados nas paredes, no balcão e no forro com estrutura em alumínio anodizado | m² | 21 | 825,35 | 72,93 | 17332,36 | 1.531,50 | 18.863,86 |
| 2.20 | Fornecimento e instalação de painel fixo de vidro com instalação autoportante do piso até o forro, para fechamento no Gabinete da Diretoria de Serviços. | m² | 18 | 878,62 | 95,77 | 15815,22 | 1.723,83 | 17.539,05 |
| 2.21 | Fornecimento e instalação de painel de vidro, com medidas aproximadas e 1,25 m x 2,50 m, com instalação autoportante com 01 (uma) folha pivotante, na dimensão de 0,80 m x 2,10 m (porta P3) | u | 1 | 4152,15 | 475,74 | 4152,15 | 475,74 | 4.627,89 |
| 2.22 | Fornecimento e instalação de cortina tipo rolô completa, incluindo sistema de fixação e dispositivos de operação | m² | 65 | 370,50 | 4,34 | 24082,42 | 282,28 | 24.364,70 |
| 2.23 | Pintura com esmalte sintético de superfícies metálicas, incluindo preparação de superfície | m² | 6 | 14,47 | 25,41 | 86,84 | 152,46 | 239,30 |
| 2.24 | Fornecimento e instalação de divisórias sanitárias em painéis laminados, incluindo portas, ferragens e acessórios | m² | 17 | 402,72 | 172,59 | 6846,26 | 2.934,11 | 9.780,37 |
| 2.25 | Recuperação do mármore do balcão, conforme Termo de Referência | m² | 48 | 45,00 | 14,47 | 2159,94 | 694,71 | 2.854,66 |
| 2.26 | Fornecimento e instalação completa de piso elevado em granito preto para fechamento de vala de 44 cm de largura e 26 cm de profundidade ao longo das janelas da fachada principal | m² | 16 | 598,37 | 146,89 | 9573,85 | 2.350,25 | 11.924,10 |
| 3 | PARTE HIDRÁULICA | | | | | | | |
| 3.1 | Bacia sanitária de caixa acoplada de louça completa, incluindo caixa e kit de fixação | u | 4 | 579,26 | 50,96 | 2317,02 | 203,85 | 2.520,87 |
| 3.2 | Bacia sanitária de caixa acoplada completa para banheiro PCD, incluindo caixa e kit de fixação | u | 1 | 985,86 | 50,96 | 985,86 | 50,96 | 1.036,82 |
| 3.3 | Anel de vedação para bacia sanitária | u | 5 | 22,27 | 4,34 | 111,34 | 21,71 | 133,06 |
| 3.4 | Bolsa excêntrica para bacia sanitária | u | 5 | 22,02 | 4,34 | 110,08 | 21,71 | 131,80 |
| 3.5 | Mictório de louça completo com sifão integrado, incluindo kit para fixação, vedação e ligação | u | 3 | 323,75 | 59,58 | 971,26 | 178,74 | 1.150,00 |
| 3.6 | Válvula para descarga para mictório | u | 3 | 296,20 | 25,71 | 888,60 | 77,14 | 965,74 |
| 3.7 | Válvula de escoamento em material metálico com acabamento cromado para conector ou adaptador de 1" | u | 5 | 27,27 | 8,47 | 136,37 | 42,34 | 178,71 |
| 3.8 | Sifão metálico com copo removível de 1" x 1 ½" | u | 5 | 126,72 | 21,18 | 633,61 | 105,88 | 739,49 |
| 3.9 | Fornecimento e instalação de registro regulador de vazão (RRV) | u | 5 | 58,36 | 19,06 | 291,82 | 95,30 | 387,11 |
| 3.10 | Engate flexível metálico de alta pressão | u | 11 | 30,77 | 5,17 | 338,46 | 56,83 | 395,29 |
| 3.11 | Torneira com fechamento automático de bancada para lavatório em material metálico cromado | u | 4 | 113,39 | 16,15 | 453,57 | 64,61 | 518,18 |
| 3.12 | Torneira com fechamento automático dotada de alavanca auxiliar de acionamento para bancada de lavatório PCD em material metálico cromado | u | 1 | 135,91 | 16,15 | 135,91 | 16,15 | 152,07 |
| 3.13 | Torneira de serviço em material metálico cromado | u | 3 | 25,05 | 15,07 | 75,15 | 45,21 | 120,36 |
| 3.14 | Fornecimento e instalação de espelho | u | 5 | 279,09 | 9,66 | 1395,45 | 48,32 | 1.443,77 |
| 3.15 | Papeleira para papel em rolo | u | 5 | 53,68 | 5,31 | 268,38 | 26,56 | 294,94 |
| 3.16 | Dispenser para papel interfolhado | u | 4 | 66,82 | 5,31 | 267,29 | 21,25 | 288,54 |
| 3.17 | Dispenser para sabonete líquido | u | 4 | 51,42 | 5,31 | 205,70 | 21,25 | 226,95 |
| 3.18 | Assento para bacia sanitária PCD | u | 1 | 33,54 | 2,61 | 33,54 | 2,61 | 36,15 |
| 3.19 | Assento para bacia sanitária convencional | u | 4 | 33,54 | 2,61 | 134,16 | 10,44 | 144,60 |
| 3.20 | Acabamento para registro DN 20 com acabamento cromado | u | 12 | 31,29 | 2,97 | 375,48 | 35,60 | 411,08 |
| 3.21 | Acabamento para registro DN 50 com acabamento cromado | u | 2 | 50,37 | 2,97 | 100,73 | 5,93 | 106,67 |
| 3.22 | Grelha circular rotativa com fecho de 100 mm em material metálico cromado | u | 5 | 26,70 | 3,52 | 133,52 | 17,60 | 151,11 |
| 3.23 | Barra de apoio em aço inox para banheiro PCD com 80 cm de comprimento | u | 1 | 124,37 | 11,60 | 124,37 | 11,60 | 135,97 |
| 3.24 | Barra de apoio em aço inox para banheiro PCD com 70 cm de comprimento | u | 1 | 104,47 | 11,60 | 104,47 | 11,60 | 116,07 |
| 3.25 | Barra de apoio vertical para lavatório PCD com 40 cm de comprimento | u | 1 | 92,26 | 11,60 | 92,26 | 11,60 | 103,86 |
| 3.26 | Barra de apoio horizontal para lavatório PCD | u | 1 | 406,56 | 31,60 | 406,56 | 31,60 | 438,16 |
| 3.27 | Torneira de bica alta para montagem em mesa com arejador e comando tipo alavanca com acionamento em ¼ de volta | u | 1 | 163,86 | 16,35 | 163,86 | 16,35 | 180,20 |
| 3.28 | Sifão metálico com copo removível 1 ½" x 2" | u | 1 | 161,55 | 21,43 | 161,55 | 21,43 | 182,98 |
| 3.29 | Válvula de escoamento para conector ou adaptador de 1 ½" para cuba de pia | u | 1 | 60,53 | 8,57 | 60,53 | 8,57 | 69,10 |
| 3.30 | Fornecimento e instalação de cabide metálico (para toalha) | u | 1 | 32,11 | 5,31 | 32,11 | 5,31 | 37,43 |
| 3.31 | Fornecimento e instalação de lavatório suspenso de canto com mesa de louça na cor branca, em conformidade às especificações da NBR 9050 | u | 1 | 1218,23 | 30,29 | 1218,23 | 30,29 | 1.248,51 |

| | | | | | | | | |
|----------|--|---|-------|----------|---------|----------|-----------|-----------|
| 3.32 | Fornecimento e instalação tempo de granito para pia, com cuba em aço inox | u | 1 | 1161,80 | 135,18 | 1161,80 | 135,18 | 1.296,98 |
| 3.33 | Cuba de embutir em louça para lavatório | u | 4 | 96,35 | 21,43 | 385,39 | 85,71 | 471,11 |
| 3.34 | Tempo de granito para duas cubas de lavatório (0,45 m x 1,67 m), incluindo frontão e furações | u | 1 | 1002,63 | 148,05 | 1002,63 | 148,05 | 1.150,69 |
| 3.35 | Tempo de granito para uma cuba de lavatório (0,45 m x 1,00 m), incluindo frontão e furação | u | 2 | 645,25 | 94,17 | 1290,49 | 188,34 | 1.478,84 |
| 4 | PARTE ELÉTRICA | | | | | | | |
| 4.1 | Eletrocalha perfurada 200x50 mm. Incluindo conexões e sistema de fixação | m | 96 | 100,80 | 32,05 | 9677,14 | 3.076,44 | 12.753,58 |
| 4.2 | Eletrocalha perfurada 100x50 mm. Incluindo conexões e sistema de fixação | m | 99 | 71,97 | 32,15 | 7124,96 | 3.183,27 | 10.308,23 |
| 4.3 | Eletroduto flexível de 1", incluindo conexões à infra rígida | m | 5 | 13,94 | 14,72 | 69,68 | 73,58 | 143,26 |
| 4.4 | Eletroduto flexível de 3/4", incluindo conexões à infra rígida | m | 5 | 10,95 | 14,72 | 54,74 | 73,58 | 128,32 |
| 4.5 | Eletroduto corrugado de PVC 1", incluindo rasgo e chumbamento | m | 43 | 2,39 | 12,56 | 102,79 | 539,99 | 642,78 |
| 4.6 | Eletroduto corrugado de PVC 3/4", incluindo rasgo e chumbamento | m | 85 | 2,17 | 12,56 | 184,84 | 1.067,42 | 1.252,26 |
| 4.7 | Eletroduto corrugado reforçado de PVC 1" para piso, incluindo rasgo e chumbamento | m | 60 | 5,40 | 12,56 | 323,70 | 753,47 | 1.077,17 |
| 4.8 | Caixa 4"x2" de PVC, incluindo rasgo e chumbamento | u | 32 | 2,31 | 10,46 | 73,84 | 334,66 | 408,49 |
| 4.9 | Caixa 4"x4" de PVC, incluindo rasgo e chumbamento | u | 22 | 4,93 | 10,46 | 108,46 | 230,08 | 338,54 |
| 4.10 | Calha de iluminação 0,625 x 0,625 com 4 lâmpadas tubulares de LED 9W, completa, incluindo aletas metalizadas. | u | 91 | 235,94 | 30,35 | 21470,91 | 2.762,13 | 24.233,05 |
| 4.11 | Fornecimento e instalação luminária de embutir, com difusor em acrílico translúcido, para 2 lâmpadas LED tubulares T8 (G13) de 9W. Dimensões aproximadas da luminária de 62x15cm. | u | 33 | 194,77 | 30,35 | 6427,34 | 1.001,65 | 7.428,99 |
| 4.12 | Cabo PP 3x1,5mm ² com plugue de tomada para ligação das calhas de iluminação | u | 124 | 7,84 | 10,60 | 971,56 | 1.314,29 | 2.285,85 |
| 4.13 | Tomadas com suporte para fixação à infra rígida para ligação das calhas de iluminação | u | 124 | 16,81 | 13,41 | 2084,13 | 1.663,19 | 3.747,32 |
| 4.14 | Condutor elétrico flexível de 4 mm ² com isolamento de PVC - 70°C 750V | m | 1.500 | 3,01 | 2,51 | 4519,35 | 3.759,90 | 8.279,25 |
| 4.15 | Condutor elétrico flexível de 2,5 mm ² com isolamento de PVC - 70°C 750V | m | 3.900 | 1,97 | 1,67 | 7671,69 | 6.506,37 | 14.178,06 |
| 4.16 | Fornecimento e instalação de caixa de tomada fixa e tampa basculante sem rebaixo, em aço inoxidável, contendo 02 (duas) tomadas corrente de 2P+T de 10A e 02 (dois) keystones RJ45. | u | 20 | 67,76 | 34,55 | 1355,22 | 691,06 | 2.046,28 |
| 4.17 | Disjuntor monopolar de 10A, padrão DIN, curva B | u | 2 | 8,37 | 12,56 | 16,73 | 25,12 | 41,85 |
| 4.18 | Disjuntor monopolar de 16A, padrão DIN, curva B | u | 17 | 8,37 | 12,56 | 142,23 | 213,48 | 355,71 |
| 4.19 | Disjuntor monopolar de 20A, padrão DIN, curva B | u | 3 | 8,37 | 12,56 | 25,10 | 37,67 | 62,77 |
| 4.20 | Disjuntor monopolar de 25A, padrão DIN, curva B | u | 3 | 8,37 | 12,56 | 25,10 | 37,67 | 62,77 |
| 4.21 | Disjuntor monopolar de 32A, padrão DIN, curva B | u | 3 | 10,98 | 12,56 | 32,94 | 37,67 | 70,62 |
| 4.22 | Dispositivo protetor de surto (DPS) classe II, 20kA | u | 1 | 175,94 | 23,85 | 175,94 | 23,85 | 199,80 |
| 4.23 | Remanejamento do circuito de luz de emergência (unidade: por andar) | u | 1 | 676,43 | 836,11 | 676,43 | 836,11 | 1.512,54 |
| 4.24 | Reinstalação das luminárias de emergência e infraestrutura | u | 15 | 0,00 | 20,92 | 0,00 | 313,86 | 313,86 |
| 4.25 | Fornecimento e instalação de luminária de emergência com lâmpada de 20W de LED, incluso rabicho com plugue e tomada para conexão elétrica. Serviço contempla cabeamento e infraestrutura para adaptação do cabeamento do sistema | u | 3 | 92,09 | 43,53 | 276,27 | 130,58 | 406,84 |
| 4.26 | Remanejamento do laço do sistema de alarme de incêndio (unidade: por andar) | u | 1 | 637,56 | 836,11 | 637,56 | 836,11 | 1.473,67 |
| 4.27 | Reinstalação dos sensores de fumaça | u | 15 | 0,00 | 41,85 | 0,00 | 627,73 | 627,73 |
| 4.28 | Fornecimento e instalação de sensor de fumaça IP, incluso cabeamento para adaptação e infraestrutura | u | 3 | 157,66 | 41,85 | 472,98 | 125,55 | 598,52 |
| 4.29 | Interruptor simples completo (base+módulo+espelho) para caixa de 4"x2" | u | 17 | 7,34 | 14,23 | 124,73 | 241,85 | 366,58 |
| 4.30 | Tomada completa (base+módulo+espelho) para caixa 4"x2" | u | 15 | 14,14 | 12,56 | 212,15 | 188,37 | 400,52 |
| 4.31 | Tomada completa (base+módulo+espelho) para caixa 4"x4" - 2 módulos de tomadas 10A e 2 máscaras ou suportes para a instalação de conector RJ45 | u | 22 | 25,96 | 15,49 | 571,17 | 340,73 | 911,90 |
| 4.32 | Fornecimento e instalação de eletroimã para porta PCF, incluso suporte de fixação e dispositivo de liberação da porta | u | 1 | 289,70 | 51,49 | 289,70 | 51,49 | 341,20 |
| 4.33 | Modernização quadro elétrico geral do pavimento | u | 1 | 1038,93 | 1540,12 | 1038,93 | 1.540,12 | 2.579,05 |
| 4.34 | Modernização do quadro elétrico das tomadas estabilizadas | u | 1 | 512,42 | 701,00 | 512,42 | 701,00 | 1.213,42 |
| 4.35 | Botoeiras para modernização do quadro geral de iluminação | u | 6 | 135,02 | 12,56 | 810,15 | 75,35 | 885,49 |
| 4.36 | Condutor elétrico flexível de 16,0 mm ² com isolamento de XLPE - 90°C | m | 6 | 8,36 | 7,00 | 50,15 | 41,98 | 92,13 |
| 4.37 | Condutor elétrico flexível de 25,0 mm ² com isolamento de XLPE - 90°C | m | 24 | 9,57 | 7,62 | 229,68 | 182,87 | 412,54 |
| 4.38 | Disjuntor tripolar de 100A | u | 2 | 139,56 | 37,66 | 279,13 | 75,31 | 354,44 |
| 5 | INFRAESTRUTURA LÓGICA | | | | | | | |
| 5.1 | Fornecimento e lançamento de cabo UTP Cat.6 | m | 3.900 | 3,20 | 4,72 | 12497,55 | 18.398,25 | 30.895,80 |
| 5.2 | Fornecimento e instalação de conectores RJ45 fêmea cat6 | u | 87 | 31,12 | 7,18 | 2707,61 | 624,83 | 3.332,45 |
| 5.3 | Patch panel de 24 portas cat.6 de 19" | u | 3 | 765,54 | 38,31 | 2296,62 | 114,94 | 2.411,56 |
| 5.4 | Voice panel de 50 portas cat.3 de 19" | u | 1 | 537,56 | 38,31 | 537,56 | 38,31 | 575,87 |
| 5.5 | Fornecimento e lançamento de cabo CI 50x100 pares | m | 7 | 75,56 | 7,51 | 528,94 | 52,60 | 581,54 |
| 5.6 | Bloco de engate rápido 2/10 LSA tipo Krone | u | 10 | 24,68 | 16,84 | 246,81 | 168,44 | 415,25 |
| 5.7 | Certificação e identificação dos cabos UTP | u | 87 | 0,00 | 104,50 | 0,00 | 9.091,50 | 9.091,50 |
| 5.8 | Régua organizadora de cabos para rack 19" | u | 9 | 18,91 | 13,32 | 170,23 | 119,87 | 290,10 |
| 5.9 | Régua com 8 tomadas 2P+T para rack de 19" | u | 1 | 95,10 | 1,96 | 95,10 | 1,96 | 97,05 |
| 5.10 | Fornecimento e instalação de switch de 24 portas PoE | u | 3 | 5951,28 | 17,72 | 17853,83 | 53,15 | 17.906,98 |
| 5.11 | Transceivers SFP | u | 2 | 1335,37 | 3,54 | 2670,74 | 7,09 | 2.677,82 |
| 5.12 | Cordão óptico SC/LC duplex com 2,5 m | u | 2 | 178,94 | 10,97 | 357,88 | 21,95 | 379,83 |
| 5.13 | Patch cord cat.6 com boot, cor branca de 2,5 m | u | 60 | 25,91 | 9,58 | 1554,39 | 574,56 | 2.128,95 |
| 5.14 | Patch cord cat.6 com boot, cor branca de 1,5 m | u | 60 | 16,51 | 9,58 | 990,66 | 574,56 | 1.565,22 |
| 5.15 | Patch cord cat.6 com boot, cor amarela de 2,5 m | u | 60 | 25,91 | 9,58 | 1554,39 | 574,56 | 2.128,95 |
| 5.16 | Reinstalação das câmeras de CFTV | u | 2 | 0,00 | 195,71 | 0,00 | 391,42 | 391,42 |
| 5.17 | Fornecimento e instalação de conjunto completo, com base e máscara para instalação de conector RJ45 junto à infraestrutura aérea | u | 3 | 65,47 | 15,35 | 196,42 | 46,06 | 242,48 |
| 5.18 | Fornecimento e instalação de access point 802.11ac | u | 3 | 935,32 | 191,59 | 2805,97 | 574,76 | 3.380,73 |
| 6 | AR-CONDICIONADO | | | | | | | |
| 6.1 | Unidade condensadora de 28 HP, VRF inverter. | u | 1 | 55005,00 | 817,55 | 55005,00 | 817,55 | 55.822,55 |
| 6.2 | Unidade evaporadora tipo cassete de 4 vias, 24.000 BTU, inverter. | u | 6 | 4541,52 | 715,35 | 27249,14 | 4.292,11 | 31.541,25 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|----|-------|---------|---------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 6.3 | Unidade evaporadora tipo cassete de 4 vias, 36.000 BTU, inverter. | u | 3 | 4929,32 | 715,35 | 14787,97 | 2.146,06 | 16.934,02 |
| 6.4 | Unidade evaporadora tipo hi-wall, 12.000 BTU, inverter. | u | 3 | 3890,72 | 715,35 | 11672,15 | 2.146,06 | 13.818,20 |
| 6.5 | Bomba de extração de condensado | u | 3 | 726,34 | 44,37 | 2179,02 | 133,11 | 2.312,13 |
| 6.6 | Base para a unidade condensadora | u | 1 | 775,71 | 460,48 | 775,71 | 460,48 | 1.236,19 |
| 6.7 | Cabo blindado, 3 x 1,5 mm² | m | 1.000 | 5,76 | 4,44 | 5757,00 | 4.444,00 | 10.201,00 |
| 6.8 | Cabo flexível 2,5 mm² | m | 1.920 | 2,25 | 1,77 | 4322,88 | 3.396,10 | 7.718,98 |
| 6.9 | Cabo 25 mm² | m | 270 | 47,60 | 24,14 | 12853,22 | 6.517,37 | 19.370,58 |
| 6.10 | Eletroduto galvanizado de 1/2" | m | 150 | 20,10 | 22,18 | 3015,30 | 3.327,72 | 6.343,02 |
| 6.11 | Eletroduto galvanizado de 3/4" | m | 75 | 28,15 | 26,62 | 2111,14 | 1.996,50 | 4.107,64 |
| 6.12 | Eletroduto galvanizado de 1.1/4" | m | 50 | 45,13 | 35,49 | 2256,25 | 1.774,52 | 4.030,77 |
| 6.13 | Condulete 4x2" | u | 35 | 1,91 | 11,09 | 66,83 | 388,08 | 454,91 |
| 6.14 | Disjuntor monopolar 10 A | u | 12 | 12,00 | 8,87 | 143,98 | 106,44 | 250,43 |
| 6.15 | Disjuntor bipolar 32 A | u | 2 | 41,50 | 8,87 | 82,99 | 17,74 | 100,73 |
| 6.16 | Disjuntor tripolar 80 A | u | 1 | 159,74 | 39,93 | 159,74 | 39,93 | 199,67 |
| 6.17 | Unidade de controle | u | 1 | 5382,22 | 0,00 | 5382,22 | 0,00 | 5.382,22 |
| 6.18 | Tube de PVC de 1.1/4" com isolante térmico. | m | 40 | 26,47 | 32,39 | 1058,68 | 1.295,71 | 2.354,39 |
| 6.19 | Tube de PVC de 3/4" com isolante térmico. | m | 125 | 8,23 | 32,39 | 1028,38 | 4.049,10 | 5.077,48 |
| 6.20 | Tubulação de cobre 1/4" com isolamento térmico | m | 30 | 46,67 | 22,56 | 1400,21 | 676,90 | 2.077,10 |
| 6.21 | Tubulação de cobre 3/8" com isolamento térmico | m | 40 | 58,03 | 23,22 | 2321,04 | 928,93 | 3.249,97 |
| 6.22 | Tubulação de cobre 1/2" com isolamento térmico | m | 80 | 65,98 | 23,86 | 5278,20 | 1.908,54 | 7.186,74 |
| 6.23 | Tubulação de cobre 5/8" com isolamento térmico | m | 40 | 79,82 | 24,95 | 3192,76 | 997,92 | 4.190,68 |
| 6.24 | Tubulação de cobre 3/4" com isolamento térmico | m | 40 | 91,24 | 25,08 | 3649,52 | 1.003,20 | 4.652,72 |
| 6.25 | Tubulação de cobre 7/8" com isolamento térmico | m | 50 | 112,13 | 25,44 | 5606,43 | 1.272,04 | 6.878,47 |
| 6.26 | Tubulação de cobre 1.1/8" com isolamento térmico | m | 15 | 148,00 | 27,20 | 2220,01 | 408,01 | 2.628,02 |
| 6.27 | Tubulação de cobre 1.5/8" com isolamento térmico | m | 74 | 198,87 | 31,03 | 14716,60 | 2.296,13 | 17.012,73 |
| 6.28 | Válvula esfera em cobre, dia nominal 1/4" | u | 3 | 30,27 | 19,97 | 90,80 | 59,90 | 150,70 |
| 6.29 | Válvula esfera em cobre, dia nominal 3/8" | u | 9 | 34,19 | 19,97 | 307,71 | 179,70 | 487,42 |
| 6.30 | Válvula esfera em cobre, dia nominal 1/2" | u | 3 | 42,74 | 19,97 | 128,22 | 59,90 | 188,12 |
| 6.31 | Válvula esfera em cobre, dia nominal 5/8" | u | 9 | 49,31 | 19,97 | 443,75 | 179,70 | 623,45 |
| 6.32 | Gás refrigerante R 410 | kg | 50 | 40,38 | 8,29 | 2019,23 | 414,48 | 2.433,71 |
| 6.33 | Serviços adicionais para montagem da tubulação, incluindo furação de alvenaria, desmontagem e montagem de ferro metálico, recomposição de parede de gesso acartonado, emassamento e pintura. | cj | 1 | 2709,87 | 4904,01 | 2709,87 | 4.904,01 | 7.613,88 |
| 6.34 | Execução de secagem da tubulação, vácuo, comissionamento, testes e partida do sistema de ar condicionado. | cj | 1 | 4369,12 | 5092,63 | 4369,12 | 5.092,63 | 9.461,75 |
| 6.35 | Dutos e difusores do sistema de renovação de ar | cj | 1 | 2563,08 | 3829,32 | 2563,08 | 3.829,32 | 6.392,40 |
| 6.36 | Quadro elétrico de sobrepor | u | 1 | 1103,56 | 152,71 | 1103,56 | 152,71 | 1.256,26 |
| 6.37 | Caixa ventiladora de no mínimo 1700 m³/hr. | u | 1 | 4729,99 | 266,21 | 4729,99 | 266,21 | 4.996,20 |
| 7 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | |
| 7.1 | Fornecimento e instalação de repetidor da central de alarme de incêndio | u | 1 | 1417,55 | 441,85 | 1417,55 | 441,85 | 1.859,40 |
| 7.2 | Remanejamento da central de visualização de Circuito Fechado de TV (CFTV) | u | 1 | 200,53 | 703,15 | 200,53 | 703,15 | 903,69 |
| 7.3 | Fornecimento de televisor de 43" dotado de painel LCD/LED, com resolução Full HD (1.920 x 1.080 pixels) ou superior | u | 4 | 1463,48 | 0,00 | 5853,92 | 0,00 | 5.853,92 |
| 7.4 | Fornecimento de suporte articulado para televisores, compatível com padrão VESA de 200 x 200mm | u | 4 | 110,37 | 0,00 | 441,49 | 0,00 | 441,49 |
| 7.5 | Fornecimento e instalação de teclado da central de alarme dos sensores de perímetro do edifício | u | 1 | 252,42 | 140,63 | 252,42 | 140,63 | 393,06 |
| 7.6 | Projeto executivo do sistema elétrico | u | 1 | 0,00 | 1198,64 | 0,00 | 1.198,64 | 1.198,64 |
| 7.7 | Elaboração de projeto executivo de paginação de ferro | u | 1 | 0,00 | 906,26 | 0,00 | 906,26 | 906,26 |
| 7.8 | As-built (elétrico, hidráulico, arquitetura e de segurança) | u | 1 | 0,00 | 3594,41 | 0,00 | 3.594,41 | 3.594,41 |
| 7.9 | Remoção de entulho em conformidade ao PGRCC a ser apresentado. | m³ | 80 | 83,31 | 12,91 | 6664,80 | 1.032,60 | 7.697,40 |
| 7.10 | Fornecimento e instalação de placas para sinalização de dispositivos do sistema de proteção contraincêndio, em conformidade às IT s do CBPMESP | u | 5 | 9,43 | 4,95 | 47,14 | 24,75 | 71,89 |
| 7.11 | Fornecimento e instalação de placas para sinalização de rota de fuga em conformidades às IT s do CBPMESP | u | 4 | 8,57 | 4,95 | 34,29 | 19,80 | 54,09 |
| 7.12 | Limpeza permanente e final de obra | u | 1 | 613,38 | 4300,00 | 613,30 | 4.300,00 | 4.913,38 |
| TOTAL GERAL, SEM BDI | | | | | | 595.794,26 | 292.205,74 | 888.000,00 |

| | |
|----------------|-------------------|
| BDI 25% | 222.000,00 |
|----------------|-------------------|

| | |
|---|---------------------|
| VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$) | 1.110.000,00 |
|---|---------------------|



Documento assinado eletronicamente por **DIDIANE YURI TAUHATA, Sócia e Administradora**, em 11/12/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 02/02/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0884397** e o código CRC **53AEFF74**.